



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico n.º 107/2014	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.892/13, 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações).	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de preços para futuras aquisições de material de manutenção predial.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, 3º andar, sala 332, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para futuras aquisições de material de manutenção predial, conforme especificado na tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

Grupo 1 – Itens 01 a 05				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo
01	Lâmpada fluorescente, tubular, T8, base G13, 16 W, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 7.500 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0312739	Unidade	250	50
02	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 18 W, 220 V, 4 pinos, G24-q3, temperatura de cor 4000 k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0298565	Unidade	400	100
03	Lâmpada fluorescente, compacta, eletrônica, em formato espiral, 220 V, integrada, 18 W, base E-27, 4000 k, com vida útil mínima de 6.000 horas. Obrigatoriamente a lâmpada deverá ter no máximo o comprimento de 13 cm. Item com logística reversa CATMAT: BR0305552	Unidade	200	50
04	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 26 W, 220 V, 4 pinos, base G24-q3, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0132454	Unidade	400	100
05	Lâmpada de descarga de vapor metálico, alta intensidade, compacta 150 W, 220 V, duplo contato, temperatura de cor 4200 k, com vida útil mínima de 6000 horas. Marcas de referência: Philips, MHN-TD 150 ou similar. CATMAT: BR0282369	Unidade	50	10
Grupo 2 – Itens 06 a 09				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo
06	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 1 x 16 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. CATMAT: BR0273225	Unidade	150	30



07	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 2 x 32 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. Marcas de referência: RCG, Intral ou similar. CATMAT: BR0274144	Unidade	800	200
08	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, compacta 2 x 26 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. CATMAT: BR0064831	Unidade	50	10
09	Reator de uso integrado interno para lâmpada de vapor sódio/metálico 1 x 70 W, 220 V, com alto fator de potência. Garantia mínima de 2 anos. CATMAT: BR0404011	Unidade	20	5
Grupo 3 – Itens 10 a 22				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo
10	Cabo PP, 3 x 2,5 mm ² , na cor preta, flexível, 750 V, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros. CATMAT: BR0041920	Rolo	50	10
11	Cabo PP, 3 x 1,5 mm ² , na cor preta, 750 v, flexível, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros. CATMAT: BR0343152	Rolo	15	3
12	Cabo condutor flexível coaxial de 75 ohms, de 6 mm (RG-59) para vídeo composto, blindado, malha trançada, feito de cobre OFHC (isento de oxigênio), indicado para transmissão de imagens para longas distâncias, utilizado em monitores de vídeo, câmeras de vídeo e vídeo cassete, para ser montado em cada ponta conector RCA macho. Deverá ser na cor preta. CATMAT: BR0022004	Metro	500	100
13	Conector de antena, para cabo coaxial RG-59, 75 ohms, rosca. CATMAT: BR0035530	Unidade	50	10
14	Emenda fêmea x fêmea para cabo coaxial, 75 ohms, RG-59. CATMAT: BR0041106	Unidade	50	10
15	Fio paralelo 2 x 1,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros. CATMAT: BR0386781	Rolo	10	1
16	Fio paralelo 2 x 2,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros CATMAT: BR0335713	Rolo	15	3



17	Condutele em alumínio 4x2 tipo "C", 3/4", sem rosca, com encaixe sob pressão. CATMAT: BR0020869	Unidade	120	20
18	Condutele em alumínio 4x2 tipo "E", 3/4", sem rosca, com encaixe sob pressão. CATMAT: BR0020869	Unidade	50	10
19	Condutele em alumínio 4x2 tipo "LL", 3/4", sem rosca, com encaixe sob pressão. CATMAT: BR0020869	Unidade	20	2
20	Tampa em alumínio para condutele 4x2, com furo circular para tomada 3/4". CATMAT: BR0244038	Unidade	100	20
21	Eletroduto de ferro galvanizado 3/4". Barra com 3 metros. CATMAT: BR0325284	Unidade	50	10
22	Eletroduto flexível, metálico, tipo copex de 1/2", sem cobertura de borracha. CATMAT: BR0020818	Metro	500	100
Grupo 4 – Itens 23 a 42				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo
23	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 1,5 mm ² . CATMAT: BR0399586	Unidade	350	50
24	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 2,5 mm ² . CATMAT: BR0261564	Unidade	500	50
25	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 4 mm ² . CATMAT: BR0261565	Unidade	500	50
26	Terminal tipo forquilha (em U) 1,5 mm ² . CATMAT: BR0261567	Unidade	350	35
27	Terminal, tipo forquilha (em U) 2,5 mm ² . CATMAT: BR0261568	Unidade	500	50
28	Terminal, tipo forquilha (em U) 4 mm ² . CATMAT: BR0261569	Unidade	400	50
29	Terminal pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 0,75 mm ² . CATMAT: BR0392247	Unidade	100	25
30	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,0 mm ² . CATMAT: BR0392244	Unidade	300	50
31	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,5 mm ² . CATMAT: BR0392244	Unidade	300	50
32	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 2,5 mm ² . CATMAT: BR0392244	Unidade	300	50
33	Terminal, tipo olhal, isolado, 1,5 mm ² . CATMAT: BR0368121	Unidade	300	50
34	Terminal, tipo olhal, isolado, 2,5 mm ² . CATMAT: BR0368121	Unidade	300	50
35	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o padrão antigo e encaixa em tomadas do novo padrão brasileiro. Marcas de referência: Pial Legrand, ref.6906. CATMAT: BR0391034	Unidade	150	30



36	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o novo padrão brasileiro e encaixa em tomadas do padrão antigo universal 2p+t (2 pinos chatos e 1 redondo). CATMAT: BR0388406	Unidade	150	30
37	Tomada RJ-45, cat-6, na cor branca. CATMAT: BR0035424	Unidade	850	100
38	Patch-pannel cat-6, 24 portas. Marcas de referência: Amp ou similar. CATMAT: BR0150159	Unidade	15	3
39	Organizador para patch cord de 2u, em aço, pintura epóxi-pó, grafite com suporte e tampa. CATMAT: BR0372382	Unidade	10	1
40	Conector RJ-45, macho, cat.6. CATMAT: BR0234739	Unidade	1.200	200
41	Patch cord, cat. 6, conector RJ x RJ, cor azul, com 2,5 m de comprimento. CATMAT: BR0129763	Unidade	300	50
42	Cabo de rede de computador, em PVC, cor azul, anti-chama, bitola de 24 AWG, com 4 pares, categoria 6. Rolo com 305 m. Marcas de referência: Telcon ou similar. CATMAT: BR0319745	Rolo	50	10
Grupo 5 – Itens 43 a 53				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo
43	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 28 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	60	10
44	Tubo de cobre, rígido sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 35 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	25	5
45	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 42 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	10	2
46	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 54 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	5	1
47	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 66 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	5	1



48	Tê de cobre, 28 x 28 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0007528	Unidade	15	5
49	Luva de cobre, 28 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	100	20
50	Luva de cobre, 42 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	30	5
51	Luva de cobre, 54 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	10	5
52	Luva de cobre LR, 28 mm x ½", classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	10	2
53	Mola hidráulica, tipo aérea, para porta, em alumínio, parafuso para controle de velocidade de fechamento, pintado, cor prata. CATMAT: BR0250420	Unidade	50	10
Grupo 6 – Itens 54 a 62				
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo
54	Gesso acartonado, espessura 12 mm, medindo 2,40x1,20 m. Marcas de referência: Knauf ou similar. CATMAT: BR0311408	Unidade	60	10
55	Gesso em pó rápido. Saco com 40 kg. CATMAT: BR0256485	Unidade	10	2
56	Parafuso, ponta de agulha, fosfatizado para drywall 3,5 mm x 25 mm. Caixa com 1000 parafusos. CATMAT: BR0150125	Unidade	15	3
57	Perfil metálico para gesso acartonado. Barra com 3 metros. Marcas de Referência: Knauf F-47 - 0,5 2275. CATMAT: BR0002372	Unidade	150	25
58	Massa para tratamento de junta de gesso. Lata com 5 kg. CATMAT: BR0055077	Unidade	5	1
59	Fita para tratamento de junta de gesso acartonado, tipo tela. Rolo com 45 metros. CATMAT: BR0033952	Unidade	10	2
60	Bucha com parafuso S-10. Caixa com 100 unidades. CATMAT: BR0040258	Caixa	4	1
61	Bucha com parafuso S-6. Caixa com 100 unidades. CATMAT: BR0040258	Caixa	10	2



62	Bucha para gesso acartonado, em nylon, com parafuso, K-54. Caixa com 100 unidades. CATMAT: BR0407304	Caixa	10	2
----	--	-------	----	---

12. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.
13. A empresa adjudicada para os itens 1 a 4 deverá realizar a logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, na forma especificada no Anexo I deste edital.
 - 13.1. A adoção do procedimento de logística reversa, em consideração à natureza reciclável dos objetos/produtos e à necessidade de sua destinação ambiental adequada, coaduna-se com o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO Nº 421/GDGSET.GP, de 21 de junho de 2012.

2. Condições para Participação

- 2.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 6.204, de 05/09/07.
- 2.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05/09/07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.
- 2.3. Os participantes devem estar previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.3.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.4. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.4.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.4.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o **preço unitário** para cada item integrante do grupo, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos, **inclusive despesas decorrentes do sistema de logística reversa** de que trata o Anexo I.
 - 4.1.1. No campo apropriado do sistema, o licitante deverá informar a quantidade a ser registrada;
 - 4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.



- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.
- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
 - 4.4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, vinte dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho;
 - 4.4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens de um grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
 - 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
 - 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.



6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
 - 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
 - 6.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item.
 - 6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta do grupo.
 - 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
 - 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
 - 6.6.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.6.1.
- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá



ser inferior a 3 (três) segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03, de 4/10/2013.

6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. **A empresa que ofertar o menor valor global para cada grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**

6.13. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:

7.1.1. A conformidade da proposta com as especificações do objeto;

7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.

7.2. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.

7.3. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.4. **AMOSTRAS - O pregoeiro, a seu critério e mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, poderá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, a contar da convocação,**



para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:

- 7.4.1. As amostras consistirão na apresentação de uma unidade de dos itens 03 e 04 (Grupo 1), 07 (Grupo 2) e 36 (Grupo 4) da tabela do objeto deste edital.
- 7.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do material no TST e não a data de despacho/postagem;
 - 7.4.2.1. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida pelo pregoeiro;
 - 7.4.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.
- 7.4.3. As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o número do item, o CNPJ e a Razão Social e telefone para contato da Licitante.
- 7.4.4. As amostras deverão ser entregue, à expensas da licitante, na Seção de Controle de Material – SCMAT/TST, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133/4068 e e-mail scmat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação.
- 7.4.5. Os licitantes poderão acompanhar a execução dos testes, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.
- 7.4.6. A licitante que não se dispuser a apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido, em desacordo com as especificações ou incompleta será desclassificada e a licitante subsequente convocada.
- 7.4.7. A amostra entregue pela Proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material.
- 7.4.8. A Contratada terá trinta dias, a partir do término da Ata de Registro de Preços, para retirar a amostra no depósito da Contratante.
- 7.4.9. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos.
- 7.4.10. A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.



- 7.4.11. A responsabilidade do TST por eventuais danos à amostra limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.
- 7.4.12. A aceitação da proposta fica condicionada a aprovação das amostras e documentos solicitados.
- 7.4.13. **Previamente à solicitação de apresentação das amostras, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se tem interesse em apresentar as amostras na forma do edital. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.**
- 7.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.6. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para cada grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.6.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.7. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.10. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.11. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Conforme disposto no Decreto nº 7.892/13, os demais licitantes poderão reduzir seu preço ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, até a completa



adequação do Portal de Compras do Governo Federal serão adotados os seguintes procedimentos:

- 7.11.1. Os licitantes interessados deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo em anexo, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de trinta minutos** contados da convocação no sistema.
- 7.11.2. O pregoeiro irá disponibilizar para todos os licitantes a ferramenta do Sistema para envio de anexos.
- 7.11.3. O modelo da proposta estará disponível na página da internet do TST – <ftp://licitacao:publiclicitacao@ftp.tst.jus.br/Planilhas/pe107proposta.doc>.
- 7.11.4. As propostas em desconformidade com o modelo disponibilizado ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.
- 7.11.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.12. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.13. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.14. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.17. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.



8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
 - 8.3.1. Será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.4. Para fins de qualificação **econômico-financeira**, a licitante deverá comprovar capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial do último exercício social.
- 8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
 - 8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 8.6. Disposições gerais sobre habilitação:
 - 8.6.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.
 - 8.6.2. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL.**
 - 8.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora**



contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.

- 8.6.3.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.3.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.6. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.7. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- 8.6.9. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.10. **A comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 6.204, de 05/09/07, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.**
- 8.6.11. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na retirada de cada Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.



9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
 - 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, o qual terá três dias para apresentar as razões de recurso, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.



10. Prazo e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Nota de Empenho

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará o proponente vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho.
- 10.4. As convocações de que tratam os itens 10.1 e 10.3 deverão ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 20.3 deste edital.
- 10.5. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.
- 10.6. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente



de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver.

10.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. Vigência do Registro de Preços

11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de um ano.

11.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade do preço registrado.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual bem assim indicar as ocorrências verificadas;

12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.4. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

12.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto das Contratações

13.1. O objeto de cada nota de empenho será recebido das seguintes formas:



- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 13.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
 - 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095.
 - 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 14.2. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 16.1.1. Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 ou (61) 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 16.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 16.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - 16.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 16.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar



conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

- 16.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 16.5. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 16.6. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.9. A Contratada não será responsável:
 - 16.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 16.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
 - 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



18. Alterações na Ata de Registro de Preços

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

19. Cancelamento do Registro de Preços

19.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Deixar de retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520 de 2002.

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.3.1. Por razão de interesse público; ou

19.3.2. A pedido do fornecedor.

20. Sanções para o Caso de Inadimplemento

20.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que :

20.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Fizer declaração falsa;

20.1.9. Cometer fraude fiscal.



- 20.2. O atraso injustificado na entrega implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 20.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 20.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.
- 20.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 20.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada da nota de empenho, assinalado no item 10.4 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 20.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 20.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.6.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 20.6.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 20.6.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

21. Generalidades

- 21.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.



- 21.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 21.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 21.4. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
- 21.5. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
- 21.7. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

LOGÍSTICA REVERSA

1. A Contratada comprometer-se-á a realizar a logística reversa das lâmpadas fluorescentes (itens 01 a 04), bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:
 - 1.1. As lâmpadas usadas deverão ser coletadas pela contratada no edifício sede do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de até 30 dias após a solicitação do Tribunal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato;
 - 1.1.1. As lâmpadas usadas referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela contratada;
 - 1.1.2. As lâmpadas a serem recolhidas serão de modelos similares aos fornecidos pela empresa;
 - 1.1.3. O recolhimento de lâmpadas será feito em quantidade não inferior a 400 (quatrocentas) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas.
 - 1.2. No ato de assinatura do contrato, a empresa deverá informar a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail);
 - 1.3. No decorrer do contrato, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.
 - 1.3.1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.
 - 1.4. O atraso na execução do recolhimento implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor;
 - 1.4.1. Para efeito de cálculo da multa, o valor dos itens mencionado é referente ao produto novo.
2. A estimativa para recolhimento do quantitativo do material vai até dois anos após a última entrega do produto;
 - 2.1. A quantidade de lâmpadas a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa;
3. Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos.



ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo 1 – Itens 01 a 05					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo	Valor unitário estimado (R\$)
01	Lâmpada fluorescente, tubular, T8, base G13, 16 W, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 7.500 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0312739	Unidade	250	50	7,54
02	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 18 W, 220 V, 4 pinos, G24-q3, temperatura de cor 4000 k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0298565	Unidade	400	100	11,31
03	Lâmpada fluorescente, compacta, eletrônica, em formato espiral, 220 V, integrada, 18 W, base E-27, 4000 k, com vida útil mínima de 6.000 horas. Obrigatoriamente a lâmpada deverá ter no máximo o comprimento de 13 cm. Item com logística reversa CATMAT: BR0305552	Unidade	200	50	15,89
04	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 26 W, 220 V, 4 pinos, base G24-q3, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa CATMAT: BR0132454	Unidade	400	100	11,16
05	Lâmpada de descarga de vapor metálico, alta intensidade, compacta 150 W, 220 V, duplo contato, temperatura de cor 4200 k, com vida útil mínima de 6000 horas. Marcas de referência: Philips, MHN-TD 150 ou similar. CATMAT: BR0282369	Unidade	50	10	40,64
Grupo 2 – Itens 06 a 09					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo	Valor unitário estimado (R\$)
06	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 1 x 16 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. CATMAT: BR0273225	Unidade	150	30	18,01



07	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 2 x 32 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. Marcas de referência: RCG, Intral ou similar. CATMAT: BR0274144	Unidade	800	200	25,98
08	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, compacta 2 x 26 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. CATMAT: BR0064831	Unidade	50	10	22,74
09	Reator de uso integrado interno para lâmpada de vapor sódio metálico 1 x 70 W, 220 V, com alto fator de potência. Garantia mínima de 2 anos. CATMAT: BR0404011	Unidade	20	5	38,35
Grupo 3 – Itens 10 a 22					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo	Valor unitário estimado (R\$)
10	Cabo PP, 3 x 2,5 mm ² , na cor preta, flexível, 750 V, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros. CATMAT: BR0041920	Rolo	50	10	408,29
11	Cabo PP, 3 x 1,5 mm ² , na cor preta, 750 v, flexível, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros. CATMAT: BR0343152	Rolo	15	3	268,85
12	Cabo condutor flexível coaxial de 75 ohms, de 6 mm (RG-59) para vídeo composto, blindado, malha trançada, feito de cobre OFHC (isento de oxigênio), indicado para transmissão de imagens para longas distâncias, utilizado em monitores de vídeo, câmeras de vídeo e vídeo cassete, para ser montado em cada ponta conector RCA macho. Deverá ser na cor preta. CATMAT: BR0022004	Metro	500	100	2,78
13	Conector de antena, para cabo coaxial RG-59, 75 ohms, rosca. CATMAT: BR0035530	Unidade	50	10	1,08
14	Emenda fêmea x fêmea para cabo coaxial, 75 ohms, RG-59. CATMAT: BR0041106	Unidade	50	10	1,27



15	Fio paralelo 2 x 1,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros. CATMAT: BR0386781	Rolo	10	1	138,20
16	Fio paralelo 2 x 2,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros CATMAT: BR0335713	Rolo	15	3	159,99
17	Condutele em alumínio 4x2 tipo "C", ¾", sem rosca, com encaixe sob pressão. CATMAT: BR0020869	Unidade	120	20	6,57
18	Condutele em alumínio 4x2 tipo "E", ¾", sem rosca, com encaixe sob pressão. CATMAT: BR0020869	Unidade	50	10	5,91
19	Condutele em alumínio 4x2 tipo "LL", ¾", sem rosca, com encaixe sob pressão. CATMAT: BR0020869	Unidade	20	2	6,11
20	Tampa em alumínio para condutele 4x2, com furo circular para tomada ¾". CATMAT: BR0244038	Unidade	100	20	2,36
21	Eletroduto de ferro galvanizado ¾". Barra com 3 metros. CATMAT: BR0325284	Unidade	50	10	11,14
22	Eletroduto flexível, metálico, tipo copex de ½", sem cobertura de borracha. CATMAT: BR0020818	Metro	500	100	4,05

Grupo 4 – Itens 23 a 42

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo	Valor unitário estimado (R\$)
23	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 1,5 mm ² . CATMAT: BR0399586	Unidade	350	50	0,19
24	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 2,5 mm ² . CATMAT: BR0261564	Unidade	500	50	0,22
25	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 4 mm ² . CATMAT: BR0261565	Unidade	500	50	0,27
26	Terminal tipo forquilha (em U) 1,5 mm ² . CATMAT: BR0261567	Unidade	350	35	0,17
27	Terminal, tipo forquilha (em U) 2,5 mm ² . CATMAT: BR0261568	Unidade	500	50	0,18
28	Terminal, tipo forquilha (em U) 4 mm ² . CATMAT: BR0261569	Unidade	400	50	0,32
29	Terminal pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 0,75 mm ² . CATMAT: BR0392247	Unidade	100	25	0,16
30	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,0 mm ² . CATMAT: BR0392244	Unidade	300	50	0,16
31	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,5 mm ² . CATMAT: BR0392244	Unidade	300	50	0,13



32	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 2,5 mm ² . CATMAT: BR0392244	Unidade	300	50	0,12
33	Terminal, tipo olhal, isolado, 1,5 mm ² . CATMAT: BR0368121	Unidade	300	50	0,17
34	Terminal, tipo olhal, isolado, 2,5 mm ² . CATMAT: BR0368121	Unidade	300	50	0,16
35	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o padrão antigo e encaixa em tomadas do novo padrão brasileiro. Marcas de referência: Pial Legrand, ref.6906. CATMAT: BR0391034	Unidade	150	30	7,53
36	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o novo padrão brasileiro e encaixa em tomadas do padrão antigo universal 2p+t (2 pinos chatos e 1 redondo). CATMAT: BR0388406	Unidade	150	30	6,69
37	Tomada RJ-45, cat-6, na cor branca. CATMAT: BR0035424	Unidade	850	100	10,11
38	Patch-pannel cat-6, 24 portas. Marcas de referência: Amp ou similar. CATMAT: BR0150159	Unidade	15	3	333,00
39	Organizador para patch cord de 2u, em aço, pintura epóxi-pó, grafite com suporte e tampa. CATMAT: BR0372382	Unidade	10	1	29,60
40	Conector RJ-45, macho, cat.6. CATMAT: BR0234739	Unidade	1.200	200	2,49
41	Patch cord, cat. 6, conector RJ x RJ, cor azul, com 2,5 m de comprimento. CATMAT: BR0129763	Unidade	300	50	17,22
42	Cabo de rede de computador, em PVC, cor azul, anti-chama, bitola de 24 AWG, com 4 pares, categoria 6. Rolo com 305 m. Marcas de referência: Telcon ou similar. CATMAT: BR0319745	Rolo	50	10	502,66
Grupo 5 – Itens 43 a 53					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo	Valor unitário estimado (R\$)
43	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 28 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	60	10	127,48
44	Tubo de cobre, rígido sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 35 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	25	5	166,11



45	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 42 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	10	2	212,08
46	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 54 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	5	1	407,06
47	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 66 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0075450	Unidade	5	1	587,68
48	Tê de cobre, 28 x 28 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0007528	Unidade	15	5	12,03
49	Luva de cobre, 28 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	100	20	4,09
50	Luva de cobre, 42 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	30	5	11,06
51	Luva de cobre, 54 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	10	5	22,76
52	Luva de cobre LR, 28 mm x ½”, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206. Marcas de referência: Eluma ou similar. CATMAT: BR0150575	Unidade	10	2	12,71
53	Mola hidráulica, tipo aérea, para porta, em alumínio, parafuso para controle de velocidade de fechamento, pintado, cor prata. CATMAT: BR0250420	Unidade	50	10	147,44
Grupo 6 – Itens 54 a 62					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Pedido Mínimo	Valor unitário estimado (R\$)
54	Gesso acartonado, espessura 12 mm, medindo 2,40x1,20 m. Marcas de referência: Knauf ou similar. CATMAT: BR0311408	Unidade	60	10	42,04
55	Gesso em pó rápido. Saco com 40 kg. CATMAT: BR0256485	Unidade	10	2	18,59



56	Parafuso, ponta de agulha, fosfatizado para drywall 3,5 mm x 25 mm. Caixa com 1000 parafusos. CATMAT: BR0150125	Unidade	15	3	27,00
57	Perfil metálico para gesso acartonado. Barra com 3 metros. Marcas de Referência: Knauf F-47 - 0,5 2275. CATMAT: BR0002372	Unidade	150	25	8,30
58	Massa para tratamento de junta de gesso. Lata com 5 kg. CATMAT: BR0055077	Unidade	5	1	18,55
59	Fita para tratamento de junta de gesso acartonado, tipo tela. Rolo com 45 metros. CATMAT: BR0033952	Unidade	10	2	12,08
60	Bucha com parafuso S-10. Caixa com 100 unidades. CATMAT: BR0040258	Caixa	4	1	35,16
61	Bucha com parafuso S-6. Caixa com 100 unidades. CATMAT: BR0040258	Caixa	10	2	18,37
62	Bucha para gesso acartonado, em nylon, com parafuso, K-54. Caixa com 100 unidades. CATMAT: BR0407304	Caixa	10	2	265,20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 107/2014

No dia ___ de _____ de 2014, no Tribunal Superior do Trabalho, registra-se o preço da empresa abaixo identificada para futura aquisição de material de manutenção predial, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico n.º 107/2014. As especificações técnicas constantes do processo administrativo TST 503.165/2014-4, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de um ano, até ___ de _____ de 2015.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
01	Lâmpada fluorescente, tubular, T8, base G13, 16 W, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 7.500 horas. Item com logística reversa Marca/Fabricante:	Unidade	250	50	
02	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 18 W, 220 V, 4 pinos, G24-q3, temperatura de cor 4000 k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa Marca/Fabricante:	Unidade	400	100	
03	Lâmpada fluorescente, compacta, eletrônica, em formato espiral, 220 V, integrada, 18 W, base E-27, 4000 k, com vida útil mínima de 6.000 horas. Obrigatoriamente a lâmpada deverá ter no máximo o comprimento de 13 cm. Item com logística reversa Marca/Fabricante:	Unidade	200	50	
04	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 26 W, 220 V, 4 pinos, base G24-q3, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa Marca/Fabricante:	Unidade	400	100	
05	Lâmpada de descarga de vapor metálico, alta intensidade, compacta 150 W, 220 V, duplo contato, temperatura de cor 4200 k, com vida útil mínima de 6000 horas. Marca/Fabricante:	Unidade	50	10	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
06	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 1 x 16 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. Marca/Fabricante:	Unidade	150	30	
07	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 2 x 32 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. Marca/Fabricante:	Unidade	800	200	
08	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, compacta 2 x 26 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos. Marca/Fabricante:	Unidade	50	10	
09	Reator de uso integrado interno para lâmpada de vapor sódio\metálico 1 x 70 W, 220 V, com alto fator de potência. Garantia mínima de 2 anos. Marca/Fabricante:	Unidade	20	5	
10	Cabo PP, 3 x 2,5 mm ² , na cor preta, flexível, 750 V, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros. Marca/Fabricante:	Rolo	50	10	
11	Cabo PP, 3 x 1,5 mm ² , na cor preta, 750 v, flexível, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros. Marca/Fabricante:	Rolo	15	3	
12	Cabo condutor flexível coaxial de 75 ohms, de 6 mm (RG-59) para vídeo composto, blindado, malha trançada, feito de cobre OFHC (isento de oxigênio), indicado para transmissão de imagens para longas distâncias, utilizado em monitores de vídeo, câmeras de vídeo e vídeo cassete, para ser montado em cada ponta conector RCA macho. Deverá ser na cor preta. Marca/Fabricante:	Metro	500	100	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
13	Conector de antena, para cabo coaxial RG-59, 75 ohms, rosca. Marca/Fabricante:	Unidade	50	10	
14	Emenda fêmea x fêmea para cabo coaxial, 75 ohms, RG-59. Marca/Fabricante:	Unidade	50	10	
15	Fio paralelo 2 x 1,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros. Marca/Fabricante:	Rolo	10	1	
16	Fio paralelo 2 x 2,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros Marca/Fabricante:	Rolo	15	3	
17	Condutele em alumínio 4x2 tipo "C", ¾", sem rosca, com encaixe sob pressão. Marca/Fabricante:	Unidade	120	20	
18	Condutele em alumínio 4x2 tipo "E", ¾", sem rosca, com encaixe sob pressão. Marca/Fabricante:	Unidade	50	10	
19	Condutele em alumínio 4x2 tipo "LL", ¾", sem rosca, com encaixe sob pressão. Marca/Fabricante:	Unidade	20	2	
20	Tampa em alumínio para condutele 4x2, com furo circular para tomada ¾". Marca/Fabricante:	Unidade	100	20	
21	Eletroduto de ferro galvanizado ¾". Barra com 3 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	50	10	
22	Eletroduto flexível, metálico, tipo copex de ½", sem cobertura de borracha. Marca/Fabricante:	Metro	500	100	
23	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 1,5 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	350	50	
24	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 2,5 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	500	50	
25	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 4 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	500	50	
26	Terminal tipo forquilha (em U) 1,5 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	350	35	
27	Terminal, tipo forquilha (em U) 2,5 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	500	50	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
28	Terminal, tipo forquilha (em U) 4 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	400	50	
29	Terminal pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 0,75 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	100	25	
30	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,0 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	300	50	
31	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,5 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	300	50	
32	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 2,5 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	300	50	
33	Terminal, tipo olhal, isolado, 1,5 mm ² . Marca/Fabricante:	Unidade	300	50	
34	Terminal, tipo olhal, isolado, 2,5 mm ² Marca/Fabricante:..	Unidade	300	50	
35	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o padrão antigo e encaixa em tomadas do novo padrão brasileiro. Marca/Fabricante:	Unidade	150	30	
36	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o novo padrão brasileiro e encaixa em tomadas do padrão antigo universal 2p+t (2 pinos chatos e 1 redondo). Marca/Fabricante:	Unidade	150	30	
37	Tomada RJ-45, cat-6, na cor branca. Marca/Fabricante:	Unidade	850	100	
38	Patch-pannel cat-6, 24 portas. Marca/Fabricante:	Unidade	15	3	
39	Organizador para patch cord de 2u, em aço, pintura epóxi-pó, grafite com suporte e tampa. Marca/Fabricante:	Unidade	10	1	
40	Conector RJ-45, macho, cat.6. Marca/Fabricante:	Unidade	1.200	200	
41	Patch cord, cat. 6, conector RJ x RJ, cor azul, com 2,5 m de comprimento. Marca/Fabricante:	Unidade	300	50	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
42	Cabo de rede de computador, em PVC, cor azul, anti-chama, bitola de 24 AWG, com 4 pares, categoria 6. Rolo com 305 m. Marca/Fabricante:	Rolo	50	10	
43	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe "E", 28 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	60	10	
44	Tubo de cobre, rígido sem costura, com ponta para solda, classe "E", 35 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	25	5	
45	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe "E", 42 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	10	2	
46	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe "E", 54 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	5	1	
47	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe "E", 66 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	5	1	
48	Tê de cobre, 28 x 28 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marca/Fabricante:	Unidade	15	5	
49	Luva de cobre, 28 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marca/Fabricante:	Unidade	100	20	
50	Luva de cobre, 42 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marca/Fabricante:	Unidade	30	5	
51	Luva de cobre, 54 mm, classe "E", em conformidade com a NBR-13206. Marca/Fabricante:	Unidade	10	5	



Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Pedido mínimo por compra	Preço unitário registrado
52	Luva de cobre LR, 28 mm x ½”, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206. Marca/Fabricante:	Unidade	10	2	
53	Mola hidráulica, tipo aérea, para porta, em alumínio, parafuso para controle de velocidade de fechamento, pintado, cor prata. Marca/Fabricante:	Unidade	50	10	
54	Gesso acartonado, espessura 12 mm, medindo 2,40x1,20 m. Marca/Fabricante:	Unidade	60	10	
55	Gesso em pó rápido. Saco com 40 kg. Marca/Fabricante:	Unidade	10	2	
56	Parafuso, ponta de agulha, fosfatizado para drywall 3,5 mm x 25 mm. Caixa com 1000 parafusos. Marca/Fabricante:	Unidade	15	3	
57	Perfil metálico para gesso acartonado. Barra com 3 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	150	25	
58	Massa para tratamento de junta de gesso. Lata com 5 kg. Marca/Fabricante:	Unidade	5	1	
59	Fita para tratamento de junta de gesso acartonado, tipo tela. Rolo com 45 metros. Marca/Fabricante:	Unidade	10	2	
60	Bucha com parafuso S-10. Caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante:	Caixa	4	1	
61	Bucha com parafuso S-6. Caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante:	Caixa	10	2	
62	Bucha para gesso acartonado, em nylon, com parafuso, K-54. Caixa com 100 unidades. Marca/Fabricante:	Caixa	10	2	
Empresa vencedora: ... CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: (..) Fax: (..) Email:					



Dirley Sergio de Melo
Secretário de Administração
Tribunal Superior do Trabalho

Nome
Cargo
Empresa

Marcos França Soares
Coordenador de Licitações e Contratos
Tribunal Superior do Trabalho



PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico PE-107/2014, aceita cotar o bem objeto do certame com preço igual ao do licitante vencedor, na mesma unidade e quantitativo, conforme tabela abaixo.

GRUPO 1		
Item	Especificação	Valor unitário R\$
01	Lâmpada fluorescente, tubular, T8, base G13, 16 W, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 7.500 horas. Item com logística reversa.	
02	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 18 W, 220 V, 4 pinos, G24-q3, temperatura de cor 4000 k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa.	
03	Lâmpada fluorescente, compacta, eletrônica, em formato espiral, 220 V, integrada, 18 W, base E-27, 4000 k, com vida útil mínima de 6.000 horas. Obrigatoriamente a lâmpada deverá ter no máximo o comprimento de 13 cm. Item com logística reversa.	
04	Lâmpada fluorescente, compacta, não integrada, 26 W, 220 V, 4 pinos, base G24-q3, temperatura de cor 4000k, com vida útil mínima de 8000 horas. Item com logística reversa.	
05	Lâmpada de descarga de vapor metálico, alta intensidade, compacta 150 W, 220 V, duplo contato, temperatura de cor 4200 k, com vida útil mínima de 6000 horas.	
GRUPO 2		
Item	Especificação	Valor unitário R\$
06	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 1 x 16 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos.	
07	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, tubular 2 x 32 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos.	
08	Reator eletrônico de partida instantânea para lâmpada fluorescente, compacta 2 x 26 W, 220 V, com fator de potência igual ou maior a 0,97, e THD menor ou igual a 20%. Garantia mínima de 2 anos.	
09	Reator de uso integrado interno para lâmpada de vapor sódio\metálico 1 x 70 W, 220 V, com alto fator de potência. Garantia mínima de 2 anos.	
GRUPO 3		
Item	Especificação	Valor unitário R\$
10	Cabo PP, 3 x 2,5 mm ² , na cor preta, flexível, 750 V, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros.	
11	Cabo PP, 3 x 1,5 mm ² , na cor preta, 750 v, flexível, isolamento em PVC anti-chama, 70º c. Rolo com 100 metros.	
12	Cabo condutor flexível coaxial de 75 ohms, de 6 mm (RG-59) para vídeo composto, blindado, malha trançada, feito de cobre OFHC (isento de oxigênio), indicado para transmissão de imagens para longas distâncias, utilizado em monitores de vídeo, câmeras de vídeo e vídeo cassete, para ser montado em cada ponta conector RCA macho. Deverá ser na cor preta.	



13	Conector de antena, para cabo coaxial RG-59, 75 ohms, rosca.	
14	Emenda fêmea x fêmea para cabo coaxial, 75 ohms, RG-59.	
15	Fio paralelo 2 x 1,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros.	
16	Fio paralelo 2 x 2,5 mm ² , na cor preta ou branca. Rolo com 100 metros.	
17	Condutele em alumínio 4x2 tipo "C", 3/4", sem rosca, com encaixe sob pressão.	
18	Condutele em alumínio 4x2 tipo "E", 3/4", sem rosca, com encaixe sob pressão.	
19	Condutele em alumínio 4x2 tipo "LL", 3/4", sem rosca, com encaixe sob pressão.	
20	Tampa em alumínio para condutele 4x2, com furo circular para tomada 3/4".	
21	Eletroduto de ferro galvanizado 3/4". Barra com 3 metros.	
22	Eletroduto flexível, metálico, tipo copex de 1/2", sem cobertura de borracha.	
GRUPO 4		
Item	Especificação	Valor unitário R\$
23	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 1,5 mm ² .	
24	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 2,5 mm ² .	
25	Terminal, tipo pino, isolado (TPP), 4 mm ² .	
26	Terminal tipo forquilha (em U) 1,5 mm ² .	
27	Terminal, tipo forquilha (em U) 2,5 mm ² .	
28	Terminal, tipo forquilha (em U) 4 mm ² .	
29	Terminal pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 0,75 mm ² .	
30	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,0 mm ² .	
31	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 1,5 mm ² .	
32	Terminal, pré-isolado, tipo ilhós (pino tubular) 2,5 mm ² .	
33	Terminal, tipo olhal, isolado, 1,5 mm ² .	
34	Terminal, tipo olhal, isolado, 2,5 mm ² .	
35	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o padrão antigo e encaixa em tomadas do novo padrão brasileiro.	
36	Adaptador macho e fêmea, tripolar, padrão brasileiro 2p+t 10 A, 250 V, cor preta. Obs. recebe o novo padrão brasileiro e encaixa em tomadas do padrão antigo universal 2p+t (2 pinos chatos e 1 redondo).	
37	Tomada RJ-45, cat-6, na cor branca.	
38	Patch-pannel cat-6, 24 portas.	
39	Organizador para patch cord de 2u, em aço, pintura epóxi-pó, grafite com suporte e tampa.	
40	Conector RJ-45, macho, cat.6.	
41	Patch cord, cat. 6, conector RJ x RJ, cor azul, com 2,5 m de comprimento.	
42	Cabo de rede de computador, em PVC, cor azul, anti-chama, bitola de 24 AWG, com 4 pares, categoria 6. Rolo com 305 m.	



GRUPO 5		
Item	Especificação	Valor unitário R\$
43	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 28 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros.	
44	Tubo de cobre, rígido sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 35 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros.	
45	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 42 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros.	
46	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 54 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros.	
47	Tubo de cobre, rígido, sem costura, com ponta para solda, classe “E”, 66 mm, em conformidade com a NBR-13206. Barra com 5 metros.	
48	Tê de cobre, 28 x 28 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206.	
49	Luva de cobre, 28 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206.	
50	Luva de cobre, 42 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206.	
51	Luva de cobre, 54 mm, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206.	
52	Luva de cobre LR, 28 mm x ½”, classe “E”, em conformidade com a NBR-13206.	
53	Mola hidráulica, tipo aérea, para porta, em alumínio, parafuso para controle de velocidade de fechamento, pintado, cor prata.	
GRUPO 6		
Item	Especificação	Valor unitário R\$
54	Gesso acartonado, espessura 12 mm, medindo 2,40x1,20 m.	
55	Gesso em pó rápido. Saco com 40 kg.	
56	Parafuso, ponta de agulha, fosfatizado para drywall 3,5 mm x 25 mm. Caixa com 1000 parafusos.	
57	Perfil metálico para gesso acartonado. Barra com 3 metros.	
58	Massa para tratamento de junta de gesso. Lata com 5 kg.	
59	Fita para tratamento de junta de gesso acartonado, tipo tela. Rolo com 45 metros.	
60	Bucha com parafuso S-10. Caixa com 100 unidades.	
61	Bucha com parafuso S-6. Caixa com 100 unidades.	
62	Bucha para gesso acartonado, em nylon, com parafuso, K-54. Caixa com 100 unidades.	

OBS1.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.

OBS2.: Para cada grupo deverão ser cotados todos os itens que o compõem.